

**AGÊNCIA BRASILEIRA DE DESENVOLVIMENTO INDUSTRIAL**  
**FAQ – EDITAL 2 AGRO 4.0**

**1 – Qual é o objetivo do Edital do Agro 4.0?**

O Edital tem como objetivo selecionar projetos-pilotos de Ambientes de Inovação (e parceiros) que irão apoiar a disseminação das práticas de adoção e difusão de tecnologias 4.0 para o setor produtivo brasileiro (edital item 1.1).

**2 – E o que são Ambientes de Inovação?**

Ambientes de inovação se caracterizam como espaços propícios à realização de inovações, promovendo a cultura de adoção e de difusão de tecnologias no setor produtivo, constituindo ambientes característicos da nova economia baseada em dados e na criação e no compartilhamento do conhecimento, articulando empresas do setor produtivo, academia/instituições, governo e sociedade (edital item 3.1.11).

**3 – Quem pode propor projetos ao edital?**

Um grupo de trabalho, que é o conjunto de instituições parceiras que irão propor e executar as ações de adoção e de difusão de tecnologias. Será composto pela Proponente (Ambiente de Inovação), Empresas Usuárias do Setor Produtivo e Provedores de Soluções Tecnológicas (edital item 2 e 3.15).

**4 – Quais são as responsabilidades da Proponente/Ambiente de Inovação?**

Para o desenvolvimento dos projetos-pilotos, o Ambiente de Inovação é o responsável pela apresentação da proposta, pelo acompanhamento da implementação do projeto, pelo recebimento dos recursos da premiação e pela execução financeira do projeto. É, ainda, o principal interlocutor e provedor de informações e de dados sobre o projeto para a ABDI e, neste Edital, será denominado “Proponente/Ambiente de Inovação” (edital item 3.1.11).

**5 – Quais são as responsabilidades da Empresa Usuária do Setor Produtivo?**

Deverão ser as empresas usuárias a adotar a tecnologia 4.0 no âmbito do projeto-piloto (edital item 3.1.4.4).

Podem ser produtores rurais, agroindústrias ou cooperativas agropecuária/agroindustrial) (edital item 3.1.4):

- sendo uma pessoa jurídica, com Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica – CNPJ e com a Classificação Nacional de Atividades Econômicas - CNAE especificados no item 6.3.7 (subitem 6).
- no caso de Produtor Rural, pessoa física, com Inscrição Estadual do Produtor Rural (junto à Secretaria de Fazenda Estadual).
- com ao menos 1 (uma) unidade ou planta produtiva instalada no Brasil.

## **6 – Quais são as responsabilidades dos Provedores de Soluções Tecnológicas?**

Deverão participar com propósitos relacionados ao fornecimento, implantação e suporte à adoção e a difusão de tecnologias 4.0 no âmbito do projeto. Deve ser pessoa jurídica, com Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica – CNPJ (edital item 3.1.12)

## **7 – Qual será a premiação ofertada pelo Edital? E quantos projetos serão selecionados?**

Os recursos financeiros totais disponibilizados pela ABDI neste Edital serão de até **R\$ 1.500.000,00** (um milhão e quinhentos mil reais), para seleção de até **8 projetos** (edital item 4).

Os valores, por projeto, serão definidos de acordo com as categorias do Edital:

**Categoria 1:** Região Sul (até 1 projeto – R\$ 300.000,00).

**Categoria 2:** Região Sudeste (até 1 projeto – R\$ 300.000,00).

**Categoria 3:** Região Centro-Oeste (até 2 projetos – R\$ 150.000,00 cada projeto).

**Categoria 4:** Região Nordeste (até 2 projetos – R\$ 150.000,00 cada projeto).

**Categoria 5:** Região Norte (até 2 projetos – R\$ 150.000,00 cada projeto).

A ABDI efetuará a retenção, em relação aos valores disponibilizados, dos tributos e encargos previstos na legislação tributária nacional, independentemente de notificação prévia, salvo as exceções previstas em lei (edital item 4.9).

## **8 - E se alguma categoria não tiver projeto selecionado?**

Caso não se tenha proposta habilitada na categoria 1, a vaga será destinada à categoria 2, considerando a ordem de classificação nesta categoria. Caso não tenha proposta habilitada na categoria 2, a vaga passa a ser distribuída entre as categorias 4 e 5, respeitando a ordem de classificação nestas categorias.

Caso não se tenha proposta habilitada na categoria 2, a vaga será destinada à categoria 1, considerando a ordem de classificação nesta categoria. Caso não tenha proposta habilitada na categoria 1, a vaga passa a ser distribuída entre as categorias 4 e 5, respeitando esta ordem de prioridade, respeitando a ordem de classificação nestas categorias.

Caso não se tenham propostas habilitadas na categoria 3, as vagas remanescentes poderão ser distribuídas entre as categorias 5 e 4, respeitando a ordem de classificação nestas categorias. No caso de não haver uma segunda proposta habilitada na categoria 3, esta vaga remanescente poderá ser destinada à categoria 5, respeitando a ordem de classificação nestas categorias.

Caso não se tenham propostas habilitadas na categoria 4, as vagas remanescentes poderão ser distribuídas entre as categorias 3 e 5, respeitando a ordem de

classificação nestas categorias. No caso de não haver uma segunda proposta habilitada na categoria 4, esta vaga remanescente poderá ser destinada à categoria 5, respeitando a ordem de classificação nestas categorias.

Caso não se tenham propostas habilitadas na categoria 5, as vagas remanescentes poderão ser distribuídas entre as categorias 3 e 4, respeitando a ordem de classificação nestas categorias. No caso de não haver uma segunda proposta habilitada na categoria 5, esta vaga remanescente poderá ser destinada à categoria 4, respeitando a ordem de classificação nestas categorias.

Por fim, ainda, caso não se tenham propostas habilitadas nas categorias 3, 4 e 5, as vagas poderão compor premiação para as categorias 1 e 2, nesta ordem, considerando a lista de proponentes/ambiente de inovação habilitadas nestas categorias

(edital itens 6.3.17.2 – 7)

#### **9 – Quem não pode participar do Edital (vedações)?**

- Empresa declarada inidônea, suspensa ou impedida de contratar com órgãos da administração ou outros entes do Sistema S, nos termos do art. 2º, § 2º do RLC/ABDI.
- Empresa estrangeira não autorizada a funcionar no País.
- Empresa que se encontre em processo de fusão, cisão ou incorporação, e ainda, em processo de dissolução, recuperação judicial, recuperação extrajudicial, concurso de credores, falência e liquidação (exceto aquelas que apresentem Plano de Recuperação aprovado e homologado judicialmente e em pleno vigor, ou nos casos em que haja decisão judicial que permita a participação em licitações).
- Empresas que estejam registradas no Cadastro de Empresas Inidôneas ou Suspensas (CEIS), mantido pela Controladoria Geral da União (CGU) e acessível por meio do endereço eletrônico: [www.portaltransparencia.gov.br](http://www.portaltransparencia.gov.br).
- Empresas que constem no cadastro de empresas inidôneas do Tribunal de Contas da União, do Ministério da Transparência, Fiscalização e Controladoria-Geral da União.
- Empresas que constem no Cadastro Nacional de Condenações Civis por Ato e Improbidade Administrativa e Inelegibilidade, supervisionado pelo Conselho Nacional de Justiça.
- Membros do Conselho Deliberativo, Conselho Fiscal, Diretoria Executiva e empregados.
- Pessoas Jurídicas que tenham, como dirigentes, controladores, acionistas e detentores de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a votos os membros do Conselho Deliberativo, do Conselho Fiscal, Diretoria Executiva ou empregados da ABDI, bem como seus cônjuges, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau.

(edital item 5).

## **10 – Como é feita a inscrição no Edital?**

O cadastro deverá ser realizado pelo sítio eletrônico [agro40.abdi.com.br](http://agro40.abdi.com.br), mediante preenchimento dos dados solicitados e envio do formulário de inscrição, por meio da Plataforma Prosas. As inscrições serão identificadas por meio de um protocolo gerado pelo sistema, quando do envio do formulário. É fundamental que a Proponente fique atenta à confirmação de recebimento do arquivo de inscrição pelo sistema e guarde seu número de inscrição.

Nesse primeiro momento, nenhuma informação que identifique a Proponente deverá ser enviada no formulário de inscrição, sob pena de desclassificação. Essa medida visa a garantir a isonomia do processo de seleção.

Cada proponente só poderá participar do Concurso com um único cadastro. No caso de a mesma Proponente enviar mais de 1 (um) cadastro, será considerado apenas o último envio. O preenchimento incompleto ou incorreto do formulário de inscrição acarretará a desclassificação da empresa proponente.

Os documentos comprobatórios (técnicos e de habilitação) serão solicitados posteriormente.

(edital item 6.2)

## **11 – E se durante a inscrição acontecer alguma falha tecnológica e eu não concluir o meu cadastro?**

A Plataforma Prosas oferece suporte em horário comercial pelo email: [suporte@prosas.com.br](mailto:suporte@prosas.com.br).

A ABDI não se responsabiliza por cadastros não concluídos devido a falhas tecnológicas, como problemas em servidores, na transmissão de dados, em provedores de acesso ou por lentidão nos servidores da ABDI provocada pelo excesso de acessos simultâneos nos últimos dias deste Concurso.

Por isso, recomenda aos interessados que concluam suas inscrições com antecedência, para evitar eventuais dificuldades técnicas que possam acontecer nos últimos dias do prazo de inscrições. A Proponente que não cumprir as exigências da Etapa Cadastro será excluída do Concurso e, conseqüentemente, não terá sua proposta de projeto analisada.

(edital item 6.2)

## **12 – Como é o processo de seleção dos projetos?**

O processo de seleção das propostas dos projetos-pilotos será composto por duas etapas. A primeira etapa é a análise de elegibilidade (critérios e requisitos) e de mérito. Os critérios de elegibilidade são eliminatórios e avaliados de forma objetiva e

os critérios de mérito são classificatórios. Todos os critérios são avaliados segundo o Edital.

A segunda etapa compreende o envio e a avaliação dos documentos para habilitação e será realizada para as proponentes classificadas dentro das vagas. A convocação será realizada por meio de Comunicado no site da ABDI [www.abdi.com.br/transparencia](http://www.abdi.com.br/transparencia) e no <https://agro40.abdi.com.br/>.

Os resultados e comunicados serão postados ao longo do processo, nos links acima descritos.

(edital item 6.1.12)

### **13 – Quais são os critérios e requisitos de elegibilidade?**

#### **Proponente/Ambiente de Inovação e Grupo de Trabalho**

Dados de inscrição

Enquadramento da Proponente como Ambiente de Inovação

Relacionamento da Proponente com Empresas Usuárias do Setor Produtivo

Relacionamento da Proponente com Provedora(s) de Solução(ões) Tecnológica(s)

Localização da Proponente e das Empresas Usuárias do Setor Produtivo (região do país)

Enquadramento das Empresas Usuárias do Setor Produtivo

#### **Proposta de projeto-piloto:**

Adequação ao Modelo de Projeto

Enquadramento nos objetivos, prazos e quantitativos do edital

Enquadramento nas temáticas deste Edital

Difusão de tecnologias 4.0

(edital itens 6.3.7 e 6.3.8)

### **14 – Quais são os critérios de mérito?**

#### **Proposta de projeto-piloto:**

Potencial de impacto do projeto no aumento de eficiência/produzividade e/ou redução de custos

Potencial de difusão de tecnologias 4.0

Potencial de impacto na sustentabilidade ambiental

Potencial de escala nas ações de adoção de tecnologias 4.0

Maturidade tecnológica da solução

Alinhamento aos Objetivos de Desenvolvimento Sustentáveis (ODS)

Potencial de desenvolvimento regional

Qualificação do diagnóstico do projeto

Coerência da solução

(edital item 6.3.9)

### **15 – E em caso de impedimento ou desistência de algum proponente?**

Nesse caso, será observada ordem geral de classificação para seleção de novas propostas. O resultado da seleção será divulgado no site [www.abdi.com.br/transparencia](http://www.abdi.com.br/transparencia) e [www.agro40.com.br](http://www.agro40.com.br).

### **16 - E como será composta a banca de avaliação dos projetos?**

A Comissão Especial de Licitação julgará os critérios de elegibilidade dos proponentes e projetos recebidos.

A ABDI formará uma banca de avaliação, composta por especialistas, com competência de julgar os critérios de mérito. Cada avaliador pontuará os projetos conforme os critérios de mérito, estabelecidos no edital.

### **17 - E como é calculada a pontuação?**

A soma da pontuação obtida nos critérios de mérito resultará na nota parcial de cada avaliador. A nota final será calculada a partir da média simples das notas parciais dos avaliadores, conforme fórmula abaixo (edital item 6.3.15.2):

NF = SP/QT\_AVAL, onde:

NF = Nota final

SP = Soma parcial por avaliador

QT\_AVAL = Quantidade de avaliadores

### **18 - E nos casos de empate?**

Em caso de empate, será escolhido o licitante que tiver obtido maior pontuação nos seguintes critérios, obedecida a seguinte ordem:

Potencial de impacto do projeto no aumento de eficiência/produktividade e/ou na redução de custos.

Potencial de difusão de tecnologias 4.0.

Potencial de escala nas ações de adoção de tecnologias 4.0.

Potencial de desenvolvimento regional.

Após esgotados os critérios acima, caso ainda permaneça o empate, será realizado sorteio entre os proponentes/grupos proponentes com a mesma pontuação.

(edital item 6.3.16.1)

### **19 – E qual é a segunda etapa de seleção das propostas?**

Nesta etapa, os documentos para a habilitação deverão ser enviados pelas Proponentes mais bem classificadas, dentro do número de vagas, e serão submetidos à análise de conformidade, e, caso obtenham parecer positivo, as proponentes serão definidas como vencedoras do concurso e receberão a premiação da ABDI. A convocação será realizada por meio de Comunicado no site da ABDI [www.abdi.com.br/transparencia](http://www.abdi.com.br/transparencia) e no [www.agro40.com.br](http://www.agro40.com.br).

## **20 – O que os selecionados devem fazer a partir da comunicação?**

Após a convocação, as empresas proponentes terão 48 horas para enviar toda documentação. A proponente deverá complementar o cadastro de informações e enviar os documentos por meio do link: [www.agro40.com.br](http://www.agro40.com.br).

A lista de documentos encontra-se disponível no Anexo II – Lista de documentação do Edital.

O arquivo a ser enviado não poderá exceder o total de 90 MB (noventa megabytes).

Em nenhuma hipótese será permitida a apresentação de protocolos em substituição aos documentos exigidos. Os documentos deverão estar dentro do prazo de validade neles consignados. A não apresentação de qualquer documento relacionado nos itens anteriores ou a sua apresentação em desacordo com a forma, prazo de validade e quantidades estipuladas, implicará na automática inabilitação da empresa proponente.

(edital item 6.3.18)

## **21 – Como é o contrato de adesão?**

O contrato de adesão tem o objetivo de elencar os direitos e deveres dos partícipes e formalizar as condições de adoção e de difusão de tecnologias 4.0, avaliação e monitoramento da solução.

A Proponente/Ambiente de Inovação classificada deverá observar o prazo estabelecido em cronograma para assinar o contrato de adesão, a contar da convocação efetuada pela ABDI, mediante divulgação no sítio eletrônico [www.abdi.com.br/transparencia](http://www.abdi.com.br/transparencia) e [www.agro40.com.br](http://www.agro40.com.br).

Caso a Proponente/Ambiente de Inovação classificada recuse-se a assinar o contrato de adesão dentro do prazo estabelecido, serão convocadas as demais classificadas do cadastro de reserva.

## **22 – E em que momento os selecionados recebem a premiação?**

Ao final da Etapa de Seleção serão premiadas as empresas proponentes qualificadas e selecionadas, até o limite orçamentário estabelecido nesta chamada, levando em consideração a definição orçamentária estabelecida no Edital. A premiação será de

livre aplicação pelas empresas proponentes, vinculada à execução dos projetos. A premiação será realizada conforme estabelecido em cronograma, a partir da assinatura do contrato de adesão e compromisso com a ABDI.

(item 6.3.32)

### **23. Qual o objetivo da Etapa de Execução do Edital?**

O objetivo desta Etapa é acompanhar a realização das ações de adoção e de difusão das tecnologias 4.0, descritas nas propostas dos projetos selecionadas.

As Proponentes devem aplicar um formulário de avaliação do nível de prontidão tecnológica 4,0, a ser disponibilizado pela ABDI, no início e no fim desta etapa, junto às Empresas Usuárias do Setor Produtivo envolvidas. As Proponentes também deverão realizar a apresentação do Guia de Boas Práticas do Programa Agro 4.0, a ser disponibilizado na ABDI, para as Empresas Usuárias do Setor Produtivo envolvidas no projeto e em suas ações de difusão.

As Proponentes deverão informar o status do andamento dos projetos periodicamente para a ABDI, por meio de relatórios e reuniões. E também devem se comprometer a participar das ações desta fase, que poderão envolver: declarações sobre sua participação no Programa Agro 4.0, participação em eventos de disseminação do conhecimento e outros eventos promovidos pela ABDI, bem como resposta a questionários e entrevistas para aprimoramento dos relatórios de avaliação e inteligência.

(edital item 6.4)

### **24 – Como funciona a etapa de avaliação dos projetos?**

O objetivo desta Etapa é avaliar os resultados dos projetos formulados no âmbito deste Edital, que serão compilados e analisados pela ABDI.

As Proponentes deverão apresentar, ao final desta etapa, um relatório de lições aprendidas, considerando o aprendizado de todas as instituições envolvidas. Também devem encaminhar o atestado de recebimento dos projetos pilotos ou justificativa pela(s) Empresa(s) Usuária(s) do Setor Privado envolvidas.

As Proponentes e parceiros devem se comprometer a participar das ações desta fase, que poderão envolver: declarações sobre sua participação no Programa Agro 4.0, participação em eventos de disseminação do conhecimento e outros eventos promovidos pela ABDI, bem como resposta a questionários e entrevistas para aprimoramento dos relatórios de avaliação e inteligência.

(edital item 6.5)



**26 – E na etapa final, que é o monitoramento dos resultados? O que as proponentes precisam fazer?**

O objetivo desta Etapa é acompanhar os resultados dos projetos formulados no âmbito deste Edital num prazo de 12 (doze) meses, a partir da finalização da Etapa IV do edital, que serão compilados e analisados pela ABDI.

Após a finalização do projeto, as Proponentes deverão disponibilizar trimestralmente, por 12 (doze) meses, dados de impacto dos projetos, a fim de que a ABDI monitore os resultados no médio e no longo prazo.

As Proponentes e parceiros se comprometem a participar das ações desta fase, que poderão envolver: declarações sobre sua participação no Programa Agro 4.0, participação em eventos de disseminação do conhecimento e outros eventos promovidos pela ABDI, bem como resposta a questionários e entrevistas para aprimoramento dos relatórios de avaliação e inteligência.

(edital item 6.6)

**27 - Qual o conceito de tecnologia 4.0 para efeitos deste edital?**

Conjunto de equipamentos e aplicações tecnológicas que permitem a fusão do mundo físico e digital. Para este edital, são consideradas, como tecnologias habilitadoras: Internet das Coisas (IOT), Sensoriamento Remoto, Analytics, Big Data, Inteligência Artificial, Realidade Virtual, Realidade Aumentada, Visão Computacional, Geolocalização, Georreferenciamento, Gêmeos Digitais, Blockchain e Robótica.

(edital item 3.1.14)

**28 - Haverá exigência de contrapartida financeira para submissão de propostas?**

Não.

**29 - Um Proponente/Ambiente de Inovação poderá submeter mais de uma proposta de projeto?**

Cada Proponente/Ambiente de Inovação só poderá participar do Concurso com um único cadastro. No caso de a mesma Proponente/Ambiente de Inovação enviar mais de 1 (um) cadastro, será considerado apenas o último envio (edital item 6.2.8).

---

Obs.: Informações complementares e detalhadas encontram-se no texto completo do edital.

Contato: [agro4.0@abdi.com.br](mailto:agro4.0@abdi.com.br)